



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER

PROJETO DE LEI 287/2020

PROPONENTE: Deputado JOÃO LUIZ

Relatora: Deputada DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

OBRIGA as operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde a divulgarem de forma ostensiva as carências para cada procedimento e eventos em saúde, em conformidade com a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

I – RELATÓRIO

Na data de 07 de julho de 2020 a iniciativa foi protocolada pelo deputado João Luiz cujo objeto obriga as operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde a divulgarem de forma ostensiva as carências para cada procedimento e eventos em saúde, em conformidade com a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O objetivo da proposta é trazer informação, proteção e cientificar o consumidor sobre os seus direitos em relação à carência dos planos de saúde.

Em seguida foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou de forma favorável ao projeto, bem como igualmente feito através de parecer e votação na Comissão de Defesa do Consumidor, chegando a esta Comissão de Saúde e Previdência, sendo avocado por esta Presidente para emissão de parecer.

Assim, passo a emitir voto. É o relatório no essencial.



COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante Justificação, o Autor destaca que, por tratar-se de contrato de adesão, as condições são unilateralmente impostas pelo fornecedor e cabendo ao consumidor/usuário a simples aceitação ou rejeição do contrato, não havendo possibilidade de alteração de cláusulas impostas.

Com efeito, no que tange à constitucionalidade, verifica-se que o tema tratado neste Projeto de Lei se situa no âmbito da competência legislativa comum, estabelecida à União, aos Estados e ao Distrito Federal, eis que contido na matéria de tutela da Saúde Pública conforme art. 23 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 182 da Constituição Estadual, e Direitos em defesa do Consumidor, tutelados no inciso XXXII do art. 5º da Constituição Federal e no art. 9º da Constituição do Estado do Amazonas.

A propositura em tela visa defender os interesses do consumidor, obrigando o fornecedor de plano ou seguro de saúde a fornecer de forma mais ostensiva informações referentes a carências de cobertura de procedimentos e eventos em saúde, reduzindo a adesão de consumidores sem o devido conhecimento acerca dos contratos e futuras reclamações e demandas administrativas e judiciais.

Desta forma, após constatado não haver óbices de ordem constitucional ou em Leis infraconstitucionais a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, e ainda, constatada a admissibilidade da matéria em relação à saúde, opino de forma favorável ao projeto de lei.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

III – VOTO

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 287/2020, de autoria do eminente Deputado João Luiz, e recomendo a esta comissão e ao plenário que faça o mesmo.

S.R. da COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de dezembro de 2020.



Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada- PP



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - 060.268.852-34 EM 17/03/2021 22:30:51
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - 344.767.412-15 EM 16/03/2021 13:41:59
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - 562.862.872-72 EM 12/03/2021 13:19:50
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - 772.677.022-87 EM 11/03/2021 10:09:36

